Of. nº 61/2021 São Francisco de Assis, 19 de fevereiro de 2021.

Exmº. Sr.
Antonio Eberton Luiz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Assis

Assunto: Projeto de lei 007/2021

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente venho por meio deste encaminhar o projeto de Lei nº 06/2021 que altera as Leis Nº 1074/2017 – PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021, LEI Nº 1310/2020 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2020 do município de São Francisco de Assis e abre crédito especial .

Justificamos o referido Projeto de lei tendo em vista a necessidade de criação da rubrica, por não estar previsto no orçamento, o recurso será para a Proteção Social de Alta Complexidade do SUAS, confinamento Federal para execução do Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, como pode ser observado no plano de aplicação anexo, aprovados pelo conselho Municipal de Assistência Social, Plano de ação para co-financiamento do Governo Estadual e demais documentos.

Certo de contar com a pronta aprovação dos projetos de Lei, renovo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 19/02/2021
Nº. 9707 Fls. 04
Oficial Legislativo

Projeto de LEI nº007/2021.

ALTERA AS LEIS Nº 1074/2017 – PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021, LEI Nº1310/2020 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL .

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- São alteradas as Leis nº 1074/2017, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1310/2020 acrescentando a seguintes Metas:

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13-SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 142 – População carente
OBJETIVO: Proteger e acompanhar a população carente, proporcionando sua inclusão na sociedade dando acesso a educação , saúde e alimentação.

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	Valor
P	Ação: 1.445	FEASSOBRA DE PARTILHA 2020	un	2021	27.716,13
	Produto:	Serviço a população			
	Função: 08	Assistência Social			
	Subfunção:244	Assistência comunitária			

Art. 2º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 27.716,13 (vinte e sete mil setecentos e dezesseis reais com treze centavos), para custear despesas não previstas no orçamento.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1301082440142.1445.000 33 90 30- Material de Consumo.....R$ 27.716,13
Projeto/Atividade: 1 445 FEAS SOBRA DE PARTILHA 2020

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior a transferência do Governo Estadual através da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social no valor de R$ 27.716,13

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO SOBRA DE PARTILHA – FEAS 2020

Trata especificamente de recursos para a Proteção Social de Alta Complexidade do SUAS.

Cofinanciamento Federal para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Natureza da Despesa	
Código	Especificação
01 parcela de R$ 27.716,13	Material de Consumo: - Combustível (R$ 2.716,13). - Higiene (R$ 5.000,00); - Alimentação (R$ 20.00,00)

APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conforme ciência do Conselho Municipal de Assistência Social de São Francisco de Assis, no dia 02 de Julho de 2020, foi aprovado o presente Plano de Aplicação do Recurso para a Proteção Social de Alta Complexidade do SUAS, Cofinanciamento Federal para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, conforme Ata n°01/2021, Resolução n° 01/2021.

São Francisco de Assis, 11 de Fevereiro 2021.

José Vanderlei Costacurta
Presidente do CMAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

São Francisco de Assis, 11 de Fevereiro de 2021.

Raquel Brum Lopes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária no dia 11 de Fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º- Aprovar **O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOBRA DE PARTILHA – FEAS 2020, recurso para a proteção Social de Alta Complexidade do SUAS, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente**. Conforme ata nº 01 de 11 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Aprovar o **PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO INCREMENTO TEMPORÁRIO A PSE PARA AÇÕES DO COMBATE AO COVID – 19 – PORTARIA 378/2020, recurso para serviços ofertados no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.** Conforme ata nº 01 de 11 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º - Aprovar o **PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO PARA PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PAEFI MUNICIPAL REGIONALIZADO, recurso para ações socioassistenciais de serviços ofertados no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.** Conforme ata nº 01 de 11 de Fevereiro de 2021.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de aprovação.

São Francisco de Assis, 11 de Fevereiro de 2021.

José Vanderlei Costacurta
Presidente do CMAS

PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL

I - DADOS CADASTRAIS

1 - ÓRGÃO PROPONENTE

Município de São Francisco de Assis				UF: RS
CNPJ:	CNPJ:87.896/0001-01	Endereço:	Rua João Moreira 1707	
CEP:	97610-000	Telefone:	55 - 3252-1414	Fax:
E-mail:	pmadmin@bol.com.br			

2 - DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome do Prefeito:	Rubemar Paulino Salbego		CPF:	624.436.400-78
RG/Órgão expeditor:SSP		Endereço:	Rua João Moreira 1707	
CEP:	97610-000	Telefone:	55 - 3252-1414	
Nome do responsável pelo preenchimento:			Fone:	

3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.562.424/0001-91	Vínculo Institucional: Secretaria Municipal de Assistência Social ou Congênere.	
Telefone: 55 - 32521200	Ato de Criação: Lei	
N° do Ato: 489/2009	Data da Assinatura:28/10/2009	Data da Publicação:28/10/2009

4 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Gabriel Machado		CEP:97.610-000
Telefone: 55 3252 1200	E-mail:assist.social.sfa@bol.com.br	

II - PREVISÃO DE ATENDIMENTO

5 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE - ACOLHIMENTO

Os Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade do SUAS se definem em acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinados às famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir: proteção integral, privacidade, respeito aos costumes, tradições e diversidade (ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual). O atendimento deve ser personalizado em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

Os municípios que recebem o cofinanciamento federal para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, realizam a modalidade de Abrigo Institucional, segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a unidade deve possuir aspecto semelhante ao de uma residência e ser incluído na comunidade, com fácil acesso a equipamentos sociais e rede de transporte público. Deve ser executado em pequenos grupos com no máximo 20 crianças e adolescentes e com a presença de educadores/ cuidadores que vão auxiliar no cuidado diário e uma equipe técnica composta obrigatoriamente por assistente social e psicólogo, cuja jornada de trabalho comporte 30h semanais.

6 - PARÂMETROS PARA IDENTIFICAÇÃO DA META FÍSICA

Estimativa para Atendimento:

12 **Crianças eAdolescentes**

7 - MACRO AÇÕES ONDE SERÃO APLICADOS OS RECURSOS		
N° da Macro Ação	MACRO AÇÕES	Sim ou Não
1	Promover o acolhimento de crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, de forma a garantir sua proteção integral.	Sim
2	Atendimento e acompanhamento das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e suas famílias, de forma articulada com a rede socioassistencial;	Sim
3	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suporte a infraestrutura adequada ao atendimento do público;	Sim
4	Manutenção, custeio e investimento nos equipamentos de acolhimento para crianças e adolescentes, visando a qualificação do serviço.	Sim
5	Articulação com a rede de atendimento (socioassistencial, dentre as quais a Saúde, Educação, entre outras).	Sim
DIRETRIZ: É vedado o pagamento de pessoal.		

8 - PREVISÃO DE FINANCIAMENTO	
1. Valor total previsto a ser repassado pelo FEAS (anual):	R$ 27.716,13
2. Recursos próprios a serem alocados no Fundo (anual):	R$ 1.871.409,09
3. Total dos recursos do Fundo Municipal para o exercício:	R$ 1.899.125,22

DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e que me responsabilizo pelas mesmas. (CARIMBO E ASSINATURA DO PREFEITO).

Data: 08/12/2020

Rubemar Paulino Salbego

FONTE: 1066 FEAS 2020 SOBM DE PARTILHA

DOC. 172810 9119 (450)

REC. APLIC. 132100 1101 07 (451)

BC CTB 1111119 1279 (8999)

BC CTB APLIC. 1111150 039939 (8990)

BC: 04042 765-0-6

Of. nº 82/2020SMDS São Francisco de Assis, 08 de Dezembro de 2020.

De: **Rubemar Paulinho Salbego**
Prefeito Municipal
São Francisco de Assis – RS
Para: **Regina Becker**
Secretário do Trabalho e Assistência Social – STAS.
Avenida Borges de Medeiros, nº 1501, 8º andar, Centro.
CEP: 90.119-900
Porto Alegre - RS

Assunto: Adesão ao Repasse FEAS- Sobra de Partilha
Município de São Francisco de Assis -RS

Senhora Secretária

Na qualidade de Prefeito Municipal de São Francisco de Assis/RS venho através deste encaminhar o Termo de Adesão ao Recurso SOBRA DE PARTILHA -FEAS 2020 e demais documento solicitados em anexo.

Declaramos, para os devidos fins que estamos cientes das condições estabelecidas neste termo e aprovamos a participação deste município para execução do mesmo.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO:62443640078

Assinado de forma digital por RUBEMAR PAULINHO SALBEGO:62443640078
Dados: 2020.12.09 09:20:58 -03'00'

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE
TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Adesão FEAS 2020 – Sobra da Partilha

Publicação: 08/12/2020 às 10h15min



Novas façanhas no Trabalho e Assistência Social - Foto: Divulgação

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social – STAS, informa o início do processo de adesão a sobra de partilha do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS conforme pactuação da CIB/RS para 11 municípios de pequeno porte I. O recurso destina-se para o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes.

A documentação deve ser assinada e digitalizada (de forma legível e em formato PDF) e enviada para o e-mail adesao-feas@stas.rs.gov.br (mailto:adesao-feas@stas.rs.gov.br) até 09 de dezembro de 2020. (Colocar no assunto do e-mail o nome do Município e no corpo do texto o nome do responsável pelo preenchimento e os contatos diretos).

Documentos Necessários:

1. Ofício assinado pelo Prefeito(a) solicitando a Adesão do Município ao recurso SOBRA DE PARTILHA - FEAS 2020, endereçado a Secretária do Trabalho e Assistência Social - STAS, Senhora Regina Becker; OK

2. O Plano de Ação, deve ser preenchido e assinado pelo Prefeito (a). Encontra-se aqui no site da STAS, conforme anexo;

3. Ata de aprovação da Adesão pelo CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social); OK (Item)

4. Resolução publicada do Conselho Municipal de Assistência Social contendo a aprovação da Adesão; OK

5. Comprovação dos recursos próprios alocados no FMAS, destinados ao cofinanciamento de serviços socioassistenciais de caráter continuado, de Programas e Projetos de Assistência Social para custeio de ações, serviços e investimentos nos equipamentos que compõem a rede socioassistencial dos Municípios. São recursos próprios (LIVRE) que o município destina para a Assistência Social. Não incluir recursos vinculados, repasses da União ou do Estado. O valor comprovado deve ser o mesmo descrito no Plano de Adesão do FEAS no item 2 da Previsão de Financiamento. ?

Enviar estes 5 (cinco) itens devidamente assinados pelos responsáveis e digitalizados (cópia nítida) para o e-mail adesao-feas@stas.rs.gov.br (mailto:adesao-feas@stas.rs.gov.br).

Informações e orientações: (51) 3288-6470 / 6455 ou 51 98683-1662 (WhatsApp)

ANEXOS

Decreto 50 256 de 18 de abril de 2013 (.pdf 100,22 KBytes) (https://stas.rs.gov.br/upload/arquivos/201806/29130328-decreto-50-256-de-18-de-abril-de-2013.pdf)

Instrucao Normativa nº 01 2014 Prestação de contas fundo a fundo (.doc 81,00 KBytes) (https://stas.rs.gov.br/upload/arquivos/201812/28111355-17103012-31141810-instrucao-normativa-no01-2014-prestacao-de-contas-fundo-a-fundo-1-12.doc)

1.811.409,09

IN RFB Nº 1863 - 2018 (.pdf 293,52 KBytes) (https://stas.rs.gov.br/upload/arquivos/201910/04141236-in-rfb-a-na-a-1863a-2018.pdf)

Ofício FEAS 2020 (.pdf 645,01 KBytes) (https://stas.rs.gov.br/upload/arquivos/202007/21115741-oficio-feas1-0001-1.pdf)

MUNICÍPIOS

Tenente Portela (.xlsx 444,19 KBytes) (/upload/arquivos/202012/08100655-tenente-portela.xlsx)

Sao Francisco de Assis (.xlsx 444,44 KBytes) (/upload/arquivos/202012/08100716-sao-francisco-de-assis.xlsx)

Pedro Osario (.xlsx 444,54 KBytes) (/upload/arquivos/202012/08100723-pedro-osario.xlsx)

Nonoai (.xlsx 444,44 KBytes) (/upload/arquivos/202012/08100728-nonoai.xlsx)

Marcelino Ramos (.xlsx 444,37 KBytes) (/upload/arquivos/202012/08100733-marcelino-ramos.xlsx)

Lavras do Sul (.xlsx 444,58 KBytes) (/upload/arquivos/202012/08100738-lavras-do-sul.xlsx)

Jaguari (.xlsx 444,51 KBytes) (/upload/arquivos/202012/08100743-jaguari.xlsx)

Dom Feliciano (.xlsx 444,40 KBytes) (/upload/arquivos/202012/08100748-dom-feliciano.xlsx)

Balneário Pinhal (.xlsx 444,42 KBytes) (/upload/arquivos/202012/08100753-balneario-pinhal.xlsx)

Agudo (.xlsx 444,04 KBytes) (/upload/arquivos/202012/08100758-agudo.xlsx)

Julio de Castilhos (.xlsx 444,58 KBytes) (/upload/arquivos/202012/08101057-julio-de-castilhos.xlsx)

NOTA EXPLICATIVA

Informamos que o valor no orçamento de 2020 para o Fundo da Assistência Social do Município de São Francisco de Assis/RS é de R$ 1.871.409,09 (Um milhão, oitocentos e setenta e um mil quatrocentos e nove reais com nove centavos). Este valor engloba os recursos próprios do município.

São Francisco de Assis, 04 de agosto de 2020

Marize Cristina Sudati da Silva
CPF 285.139.320-00

Secretaria de Assistência Social

Neusa Martins Rodrigues
CRCRS 076431

Técnica em Contabilidade

ATA 07/2020

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA TRATAR DO SEGUINTE ASSUNTO: PLANO DE AÇÃO PARA ADESÃO DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL FOI APRESENTADO REFERENTE AO CREAS - PAEFI O QUAL TERA REPASSADO NO ANO DE 2020 O VALOR TOTAL DE R$ 47.554,03 (QUARENTA E SETE MIL REAIS QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS COM TRÊS CENTAVOS), SENDO R$ 9.994,14 (NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) REFERENTE AO VALOR DO TAR RISCO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI MUNICIPAL REGIONALIZADO E R$ 37.559,89 (TRINTA E SETE MIL REAIS, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE CENTA

ENOVE CENTAVOS REFERENTE AO VALOR INCREMENTO TEMPORÁRIO APSE PARAÇÕES DO COMBATE AO COVID-19 PORTARIA 378. O ACEITE FOI REALIZADO DIA DE HOJE, 4 DE NOVEMBRO E O PLANO DE APLICAÇÃO PARA APROVAÇÃO DESTE DESTE CONSELHO REFERE-SE A APROVAÇÃO DOS SEGUINTES ITENS: MATERIAL DE INFORMATICA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSERVAÇÃO, COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES. MATERIAL EDUCATIVO, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAL DE COZINHA, MOBILIARIO, EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, EQUIPAMENTO ARTÍSTICO E DE ESPORTE, MATERIAL BIBLIOGRÁFICO (DURAÇÃO MAIOR DE 2 ANOS) E APARELHO DE COMUNICAÇÃO. APÓS APRESENTAÇÃO O PLANO FOI APROVADO. POR UNANIMIDADE. NADA MAIS A DECLARAR LAVRO, ENCERRO A PRESENTE ATA. MILENI SOARES ALMEIDA, [illegible], [illegible], [illegible],